



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-

000 –

(51) 3698-1155



PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2017

Edital de Pregão Presencial nº 08/2017

Tipo de julgamento: menor preço por item

*Edital de pregão para Registro de
Preços para a aquisição de **Materiais
de Construção**.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA/RS, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal n.º 19/2017, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **11 de setembro de 2017 às 9h00min**, na sala de reuniões do Setor de Compras e Licitações, localizado na Avenida Afonso Coronel Orestes Lucas, nº. 2335, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no Anexo I do presente Edital.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o registro de preços de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** especificados no Anexo I do presente Edital, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, tudo conforme este edital, seus anexos, Minuta da Ata de Registro de Preços e, quando necessário, Minuta de Contrato, que fazem parte desta licitação.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-

000 –

(51) 3698-1155



**AO MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 08/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
LICITANTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 08/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
LICITANTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro, com **antecedência de 30 (trinta) minutos** do horário determinado para o recebimento dos envelopes, mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

3.1 O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

3.1.1 - caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

3.1.2 - caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

3.1.2.1 Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo II) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social, ou

3.1.2.2 Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

3.1.2.3 Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

a) se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;

b) se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-

000 –

(51) 3698-1155



diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

3.2 - O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não será devolvido e deverá ser apresentado no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.3 - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante junto ao Setor de Compras e Licitações para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

3.4 - **Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante na sessão pública, sob pena do não recebimento dos envelopes.**

3.5 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

3.5.1. O representante, munido da Cédula de Identidade, deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

3.6 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.7. No momento do credenciamento:

3.7.1. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou** declaração de que se enquadra como microempreendedor individual, assinada por representante legal **e** por contador ou técnico contábil da empresa.

a) A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

3.7.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-

000 –

(51) 3698-1155



dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter (Anexo III):

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-

000 –

(51) 3698-1155



Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-

000 –

(51) 3698-1155



6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-

000 –

(51) 3698-1155



6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-

000 –

(51) 3698-1155



7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-

000 –

(51) 3698-1155



7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que

se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro até a homologação do presente certame, sendo devolvido à licitante devidamente lacrado.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-

000 –

(51) 3698-1155



8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão o registro das intenções recursais dos licitantes, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-

000 –

(51) 3698-1155



a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4 A vigência da presente ata de registro de preços é 12 (doze) meses a contar da publicação da mesma.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço da Secretaria, Departamento ou Setor solicitando, conforme ordem de fornecimento emitida.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-

000 –

(51) 3698-1155



pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias da entrega total do material, entrega da nota fiscal e indicação da conta bancária para depósito.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do artigo 1º-F, da Lei Federal n. 9.494/97 e alterações.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito*



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-

000 –

(51) 3698-1155



de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Município de Capela de Santana, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Coronel Orestes Lucas nº. 2335, Centro, ou pelo telefone (51) 3698-1155, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –

(51) 3698-1155



14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

Capela de Santana, 24 de agosto de 2017.

José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

Keite Mirela do Amaral
Assessoria Jurídica



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-

000 –

(51) 3698-1155



ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	Descrição do material	Quantidade	Unidade	Valor de referência
01	Areião	100	m ³	68,00
02	Cimento	300	sacos	25,80
03	Lona preta	200	metros	3,80
04	Manta Liquida	100	litros	26,80
05	Botina nº 41	100	Pares	30,00
06	Fio 2,2mm	500	Metros	9,00
07	Tomada com 02 interruptores	300	un	14,70
08	Suporte para lâmpada teflon	250	un	3,50
09	Lâmpadas incandescentes 45w	500	un	5,40
10	Telhas 2.44 comp x 5mm	400	un	35,50
11	Prego p telha	50	kg	15,00
12	Corda de nylon	400	metros	2,30
13	Fio 2.5mm	500	metros	9,60
14	Tijoleta 12x45	2.000	un	1,60
15	Bucha 8mm	400	un	0,90
16	Parafuso 8mm	400	un	0,20
17	Trena de 05 metros	10	Metros	11,50
18	Joelho de 100mm PVC	300	un	3,60
19	Cano de Pvc de 100mm	100	un	44,00
20	T de 100 mm PVC	300	un	9,50
21	Luvas de Pvc de 100mm	300	un	4,00
22	Pá de chipa	30	un	21,50
23	Torneira PVC	50	un	2,70
24	Válvula de PVC p/pia	50	un	4,20
25	Sifão de PVC	20	un	6,60
26	Flexível de PVC 60 cm	20	un	5,60



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-

000 –

(51) 3698-1155



27	Fechadura Inox Estreita	50	un	38,90
28	Cano de 25mm PVC 6m	100	barra	13,55
29	Cimento cola sacos de 20kg	200	sacos	7,00
30	Separador de Azulejo n 3mm	50	sacos	2,60
31	Disco 4.5 Ferro	50	un	4,00
32	Rejunte	200	kg	3,80
33	Tomada 2/4	300	un	8,50
34	Canaleta PVC	100	un	4,60
35	Buchas 6mm	200	un	0,05
36	Parafuso 6mm	200	un	0,20
37	Interruptor 2,4	300	un	4,90
38	Joelhos 25mm PVC	300	un	0,60
39	Luvas 25mm PVC	300	un	0,60
40	Cola de PVC grande tubo	100	un	4,45
41	Lixa Espessura 150	50	un	0,95
42	Luvas com rosca de meia PVC	100	un	1,40
43	Tampão de 25mm liso	100	un	1,00
44	Facão 08 polegadas	10	un	23,00
45	Prego 17x27	100	kg	8,50
46	Luva de mão couro raspa	100	pares	15,50
47	Rebite 3mm	100	un	0,04
48	Broca 2,5	50	un	3,00
49	Cadeado 25mm	20	un	12,50
50	Pedra de alicerce	1000	un	1,99
51	Broca 10mm	50	un	13,20
52	Óculos de proteção	20	un	6,50
53	Cavadeira	10	un	20,50
54	Picão	05	un	55,00
55	Fio 1,5 mm	500	metros	6,75
56	Joelho 25 c/rosca PVC	300	un	1,50
57	Cola PVC pequena	100	un	2,00
58	Broca 4 mm	50	un	3,49
59	Colher de pedreiro t.9	15	un	13,50



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-

000 –

(51) 3698-1155



60	Borracha preta vaso	20	un	5,00
61	Bengala PVC	20	un	13,90
62	Rastel de ferro	20	un	19,50
63	Fio de Nylon	200	metros	1,00
64	Miolo de fechadura	50	un	20,40
65	Boia de 3/4	20	un	9,00
66	Cal 20 kg	30	un	8,20
67	Escova de aço PVC	50	un	3,49
68	Martelo 28 mm	15	Um	20,00
69	Lâmina de serra rígida	20	un	2,95
70	Corrente	20	kg	15,80
71	Eletrodo 2,5mm	200	un	0,34
72	Grampo de cerca	20	kg	8,95
73	Lima chata n 8	20	un	19,20
74	Tomada para telefone	30	un	4,98
75	Chave teste 3/16	15	un	4,50
76	Solvente	100	Litros	8,90
77	Máscara de pintura	10	un	2,50
78	Pincel 4 polegadas	50	Un	11,60
79	Tinta 3.6 ml esmalte	30	galão	74,50
80	Tabua de pinos 13x5	100	metros	7,95
81	Ripa de pinos 5x52.70 polegadas	100	peças	4,95
82	Telhas 2,44 4 mm	200	un	12,40
83	Piso cerâmica 50x50 tipo 1	150	metros	17,55
84	Rolo pintura 23 cm	30	rolo	7,00
85	Luva de PVC 20 mm	200	Un	0,50
86	Tijolo 6 furos	6000	un	0,34
87	Dobradiça 4 polegadas	100	un	4,80
88	Alvenarite	100	litro	3,90
89	Areia de acantamento	100	metros	60,00
90	Linha de pesca 80x100	200	metros	7,45
91	Telha 1,22 x 5 mm	200	un	17,60
92	Manta térmica	100	Metros	5,80



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-

000 –

(51) 3698-1155



93	Tomada para ar condicionado	10	un	9,85
94	Matajunta 7cm	20	peça	4,85
95	Tabua de pinos 15x2x5x2,70	20	peça	7,45
96	Garfo de pintura	10	un	5,45
97	Tinta acrílica 18l	30	Galão	125,00
98	Campainha sem fio	05	un	49,00
99	Lâmpada H0 2,40	50	un	59,80
100	Reator H0	50	Un	48,88
101	Caixa de PVC 2,4 polegadas	100	un	0,60
102	Fio de telefone 75 mm	200	metros	1,68
103	Fita isolante	100	un	2,20
104	Arruela quadrada ¾	100	un	0,59
105	Disco de 7 polegadas	50	un	9,00
106	Tampa cega 2x4 PVC	10	un	3,80
107	Disco de madeira	10	Un	18,80
108	Braçadeira tipo 1	50	Un	1,10
109	T de 25mm com rosca 3/4	100	un	2,40
110	Mangueira ¾ PVC	100	metros	0,69
111	Cano de PVC de 20 mm	50	metros	2,90
112	Tabua de madeira 5x10x4 metros	20	peças	26,80
113	Pino macho	30	un	2,89
114	Tampa de 20 lisa PVC	10	un	0,80
115	Espuma expansiva 500ml	50	un	17,40
116	Selador acrílico galão 18 l	15	galão	54,90
117	Base madeira galão 3.6ml	10	galão	49,80
118	Spray a tinta	100	litros	13,80
119	Grampo de fio	10	caixas	3,00
120	Chave de bio elétrica	10	un	6,90
121	Suporte cdp 70	100	un	16,80
122	Porta interna de pinos de 70mm	06	un	89,98
123	Roda forro de pinos 2,10mm	20	peças	3,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –

(51) 3698-1155



124	Roda pé	20	peças	4,99
125	Forro de pinos	100	metros	9,00
126	Fotocélula	20	un	23,40
127	Tabua de madeira 10x10	30	un	6,90
128	Tabuas de madeira 15x5x3,70	30	peças	15,00
129	Tabua 15x2,5	50	peças	7,50
130	Tabua 5x2,5	50	peças	2,50
131	Fio luz 4mm	150	metros	1,64
132	Jimo	10	litros	16,50
133	Torneira elétrica	10	un	90,00
134	Pincel 3p	20	un	8,90
135	Veda rosca	100	un	1,60
136	Cano PVC 50 mm	100	un	29,80
137	Caixa de descarga 9 L	50	un	18,85
138	Emenda PVC 3/4	50	un	2,00
139	Braçadeira 3/4	50	un	1,49
140	Correia 31	50	un	8,90
141	Chicote engate flexi	20	un	6,00
142	Broca 6mm	15	un	4,49
143	Trinco de porta	15	un	5,95
144	Parafuso de 3 polegadas	50	un	0,89
145	Lâmpada de 25w fluorescente	200	un	14,80
146	Telhas de fibra 2.44 mm	200	un	23,00
147	Tampão PVC ½ com rosca	100	un	0,60
148	Niple PVC	100	un	0,60
149	Registro de 25mm PVC	50	un	6,50
150	Lâmpada de 30w fluorescente	100	un	9,85
151	Joelho 75mm PVC	50	un	3,80
152	Jogo de serra copo	10	jogo	18,85
153	Trena 50 m de fibra de vidro aberta	10	un	41,90
154	Luva de 50 mm PVC	100	un	1,90
155	T de 50mm PVC	100	un	3,90



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-

000 –

(51) 3698-1155



156	Redução de 50x25 mm PVC	100	un	2,50
157	Luva de 25mm PVC	100	un	0,50
158	T de 25 mm com rosca PVC	100	un	1,80
159	T de 25mm liso PVC	100	un	0,60
160	Rolo de espuma de 15mm	20	un	6,00
161	Fita crepe 10 cm	20	un	5,85
162	Reator de 70w	100	un	99,90
163	Silicone pequeno	50	Um	3,10
164	Enxada	20	Um	20,88
165	Base p/ rele	20	un	9,89
166	Prego 12x12	20	kg	10,45
167	Pino macho plugue	20	Um	3,00
168	Cano pvc de 25mm	150	metros	3,00
169	Joelho de 25mm pvc	150	Um	0,50
170	Caixa de gordura 250x150	20	Um	25,00
171	Redução de 50 p/40mm	100	Um	1,50
172	Joelho de 40 mm	150	Um	1,50
173	Fechadura p/ portão	10	Um	55,90
174	Tela 1.20m	200	metros	16,89
175	Textura 18 litros	05	Galão	69,80
176	Massa corrida 18 litros	08	Galão	59,50
177	Lâmpada de 100w florecente	100	Um	7,80
178	Massa corrida	10	Kg	6,00
179	Cunheira 15 graus	100	Um	23,85
180	TELHA DE 1,82x4mm	100	Um	9,00
181	Disjuntor de 30 a	10	Um	8,00
182	Torneira inox	10	Um	68,90
183	Querosene	20	litros	12,00
184	CANO DE 50mm PVC	100	Um	18,90
185	JOELHO DE 50 mm PVC	100	Um	2,90
186	CANO DE 40mm PVC	100	Um	18,80
187	Caixade água 1000l plastico	15	un	250,00
188	Registro inox gaveta 3/4	10	un	48,90



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-

000 –

(51) 3698-1155



189	Chuveiro elétrico	10	un	36,00
190	LÂMPADA COMUM 100 w INCANDESCENTE	100	un	9,90
191	LÂMPADA DE 60w INCANDESCENTE	100	un	5,50
192	Sifão de 1 ½ pvc	20	un	11,40
193	T DE 75mm PVC	20	un	3,90
194	JOELHO DE 75mm PVC	100	un	3,50
195	TAMPÃO DE 75mm PVC	100	un	3,50
196	Cola para cerâmica	20	un	9,90
197	CANO DE 75mm PVC	100	un	39,80
198	Verniz marítimo	10	kg	19,80
199	CANO p/ CHUVEIRO HASTE PVC	10	un	6,00
200	TESOURA p/ CORTE DE GRAMA	05	Um	16,80
201	Lima de motosserra	20	un	6,00
202	REFLETOR DE 10w	10	Um	36,80
203	FIO DE LUZ 6mm	500	metros	2,38
204	ASSENTO p/ SANITÁRIO	80	Um	14,50
205	Adaptador ¾ pvc	50	Um	1,90
206	T DE 40mm	50	Um	2,10
207	Mangueira ¾ preta pvc	300	Um	1,30
208	Porta de ferro	10	Um	298,00
209	CAL p/ PINTURA	400	sacos	8,00
210	CONJUNTO p/ BANHEIRO COMPLETO	05	conjunto	220,00
211	Ancinho	10	unidade	18,80
212	Areia grossa	100	metros	60,00
213	Areia media	100	metros	60,00
214	Areia fina	100	metros	60,00
215	Arame farpado	2000	metros	0,64
216	Arame liso	2000	metros	9,80
217	Arame queimado	300	metros	9,80
218	Adaptador para tomada de 3 pontas	100	un	5,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-

000 –

(51) 3698-1155



219	Alicate	10	un	19,80
220	Botas de borracha chuva	60	un	46,80
221	Balde plastico comum	20	Um	7,50
222	Balde de construção de metal	10	un	16,80
223	Balde de construção de plastico	20	Um	24,80
224	Cabo de pá	20	Um	9,90
225	Cabo de ancinho	20	un	8,00
226	Cabo de foice	20	un	5,00
227	Cilindro de porta	50	un	19,80
228	Capas de chuva	50	un	46,80
229	Garfo de obras	20	un	0,42
230	Tijolos maciços comum	5000	un	1,60
231	Tijolos maciços 21 furos	5000	un	1,20
232	BOTINA 40 e 42	30	un	33,70
233	Lona plastica amarela	100	metros	9,00
234	Lona plastica preta	100	metros	2,50

- A quantidade prevista em cada item é estimada para a vigência da ata do presente registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –

(51) 3698-1155



ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços n.º 08/2017**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-

000 –

(51) 3698-1155



ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____

FONE/FAC-SÍMILE: _____

E-MAIL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QUANT. TOTAL ESTIMADA
	DESCRIÇÃO: MARCA: MODELO (Quando for o caso):		
PREÇO UNITÁRIO DO ITEM: R\$.....(.....))			

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-

000 –

(51) 3698-1155



PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA/RS, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal n.º 19/2017, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **11 de setembro de 2017, às 9h00m**, na sala de reuniões do Setor de Compras e Licitações, localizado na Avenida Coronel Orestes Lucas, nº. 2335, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para aquisição de **Materiais de Construção** descritos no Anexo I do presente Edital.

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Município de Capela de Santana, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Coronel Orestes Lucas, nº 2335, Centro, ou pelo telefone (51) 3698-1155, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Capela de Santana, ---- de setembro de 2017.

José Alfredo Machado
Prefeito Municipal